

LEI Nº 627

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir as alíquotas contantes dos anexos I e II, da lei Municipal nº 540/87, para 2% (dois por cento) do valor dos serviços prestados por todas as Empresas contratantes e contratadas, que atuarem neste Município de Ouro Branco.

Parágrafo unico - A redução a que se refere o artigo, terá vigência apenas enquanto perdurar o Convênio de Cooperação entre AÇOMINAS e Prefeitura Municipal de Ouro Branco, celebrado em junho de 1989.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de junho de 1989

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal